

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO ANTONIO BENITES E DO CAMPO SINTÉTICO NO BAIRRO HUMBERTO SALVADOR NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de reforma no Centro Esportivo Antonio Benites e no campo de grama sintética no bairro Humberto Salvador na cidade de Presidente Prudente, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme especificações técnicas, memoriais, projetos e quantitativos constantes nos anexos deste instrumento.

Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns de engenharia, conforme definição técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que utilizam soluções correntes do mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente mensuráveis mediante normas técnicas.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 35.107/2024, tendo em vista que se destina à recuperação de infraestrutura esportiva e de lazer, visando segurança, funcionalidade e continuidade das atividades esportivas.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para execução dos serviços será de até 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

LOTE	OBJETO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO

LOTE 1	Reforma no Centro Esportivo Antonio Benites	R\$ 476.386,43	6 MESES	12 MESES
LOTE 2	Reforma de campos esportivos – CEAB e campo do bairro Humberto Salvador	R\$ 481.121,42	2 MESES	12 MESES

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

1.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.1.2. As especificações relativas aos serviços, quantidades estimadas e justificativas técnicas encontram-se detalhadas na Memória de Cálculo que acompanha este Termo de Referência. A memória apresenta os critérios utilizados para determinação das quantidades, os métodos adotados para medição e os elementos que fundamentaram a definição dos itens de execução, garantindo rastreabilidade e precisão às estimativas apresentadas.

1.1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta na sequência 47.

Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

1.1.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar a obra integralmente conforme:

- 1.1.5. As especificações deste Termo de Referência;
- 1.1.6. Os projetos, memoriais, planilhas e documentos técnicos anexos ao processo licitatório;
- 1.1.7. Sua proposta vencedora, desde que não contrarie as especificações mínimas;
- 1.1.8. As normas da ABNT aplicáveis ao objeto, em atenção ao disposto na Lei nº 4.150/1962.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme fundamentação técnica constante no ETP, conforme Lei 14.133/2021.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- 1.1.9. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;
- 1.1.10. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- 1.1.11. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança

bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

1.1.12. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

1.1.13. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, agendado pelo e-mail sosp@presidenteprudente.sp.gov.br da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

A solução contratada deverá atender a requisitos mínimos de:

- 1.1.14.** Qualidade e durabilidade;
- 1.1.15.** Segurança;
- 1.1.16.** Resistência estrutural;
- 1.1.17.** Funcionalidade.

Requisito de manutenção e assistência técnica (art. 40, §4º)

A contratada deverá:

- 1.1.18.** Orientar a Administração sobre periodicidade, cuidados e procedimentos;
- 1.1.19.** Garantir atendimento técnico em até 72h, quando necessário para problemas decorrentes da obra;
- 1.1.20.** Assegurar suporte técnico durante o período de garantia legal e contratual.

Requisitos temporais da contratação:

- 1.1.21.** Início da execução: conforme Ordem de Início;
- 1.1.22.** Prazo da obra: 06 meses;
- 1.1.23.** Vigência contratual: 12 meses
- 1.1.24.** Tempo mínimo de disponibilidade: a obra deve se manter funcional durante toda sua vida útil esperada, conforme normas ABNT.

Requisitos de sustentabilidade

- 1.1.25.** Destinação correta de resíduos de obra (CONAMA 307);
- 1.1.26.** Redução de desperdício de materiais;
- 1.1.27.** Reaproveitamento de materiais quando tecnicamente viável.

Requisitos legais aplicáveis

A contratação observará, entre outros:

- 1.1.28.** Lei nº 14.133/2021;
- 1.1.29.** Decreto Municipal nº 35.107/2024;
- 1.1.30.** Lei nº 4.150/1962 (uso obrigatório de normas ABNT);
- 1.1.31.** Normas ABNT aplicáveis;
- 1.1.32.** CONAMA 307 (resíduos da construção civil);
- 1.1.33.** Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Requisitos que podem restringir competitividade

Caso algum requisito possa restringir a competitividade, a justificativa encontra-se fundamentada no ETP, especialmente quanto:

- 1.1.34.** Não será admitida Subcontratação;
- 1.1.35.** Garantia contratual de 5% (risco obra);
- 1.1.36.** Exigência de vistoria ou declaração (necessidade de conhecimento das condições do local);
- 1.1.37.** Requisitos mínimos de qualificação técnica (CAT compatível).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

As condições de execução descritas a seguir não precisam seguir a ordem que foram dispostas no cronograma físico-financeiro, por se tratar de diferentes locais para execução com serviços independentes, mas devem seguir as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, e a Ordem de Início dos Serviços emitida pela Administração.

Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos e periodicidade de execução do trabalho:

Centro Esportivo Antonio Benites

1.1.38. Serviços Preliminares

1.1.38.1. Instalação de placa de obra;

1.1.38.2. Locação de container tipo depósito;

1.1.39. Campo Sintético

1.1.39.1. Troca da grama sintética;

1.1.39.2. Troca da iluminação;

1.1.39.3. Troca rede de proteção e rede de futebol;

1.1.39.4. Troca dos alambrados;

1.1.39.5. Pintura da mureta.

1.1.40. Quiosques e Arquibancada

1.1.40.1. Pintura das arquibancadas e dos pisos dos quiosques;

1.1.40.2. Cobertura de trincas e fissuras nas arquibancadas com concreto

magro;

1.1.40.3. Reparos da cobertura dos quiosques;

1.1.40.4. Reparos hidráulicos;

1.1.40.5. Execução de mureta em tijolo maciço;

1.1.40.6. Troca de esquadrias setor inferior;

1.1.40.7. Troca de iluminação;

1.1.40.8. Execução de calçada de acesso para os quiosques.

1.1.41. Muro de contenção

- 1.1.41.1.** Retirada dos alambrados;
- 1.1.41.2.** Demolição dos pilaretes e da mureta existente;
- 1.1.41.3.** Escavação mecanizada;
- 1.1.41.4.** Execução de sistema de drenagem em tubo PEAD corrugado flexível perfurado;
- 1.1.41.5.** Execução das estacas;
- 1.1.41.6.** Execução da viga baldrame;
- 1.1.41.7.** Execução do muro em alvenaria de bloco de concreto estrutural 14cm grauteado;
- 1.1.41.8.** Instalação de barbacãs em tubo de pvc;
- 1.1.41.9.** Revestimento e pintura do muro.

1.1.42. Quadra coberta

- 1.1.42.1.** Troca da iluminação;
- 1.1.42.2.** Reparos da arquibancada;
- 1.1.42.3.** Pintura da arquibancada;
- 1.1.42.4.** Troca de tabelas de basquete com aro e rede;
- 1.1.42.5.** Troca de rede de proteção e rede de futsal;
- 1.1.42.6.** Execução de muro atrás da quadra.

1.1.43. Vestiários

- 1.1.43.1.** Troca de iluminação;
- 1.1.43.2.** Pintura interna e externa;
- 1.1.43.3.** Troca de louças (lavatórios);
- 1.1.43.4.** Instalação de mictórios;
- 1.1.43.5.** Troca de equipamentos hidráulicos;
- 1.1.43.6.** Troca das portas;
- 1.1.43.7.** Troca de revestimento e piso cerâmico.

1.1.44. DML

- 1.1.44.1.** Troca de vidro da janela;
- 1.1.44.2.** Instalação de porta de acesso a caixa d'água.

1.1.45. Lanchonete

- 1.1.45.1. Retirada de esquadria metálica;
- 1.1.45.2. Execução de alvenaria com bloco cerâmico de vedação de 9cm;
- 1.1.45.3. Instalação de janela de alumínio de correr;
- 1.1.45.4. Troca de telha em cimento reforçado (Kalhetão);
- 1.1.45.5. Retirada e instalação de nova bancada em mármore.

1.1.46. Academia da Terceira Idade (ATI)

- 1.1.46.1. Pintura acrílica para piso cimentado;
- 1.1.46.2. Pintura muretas.

1.1.47. Salão Coberto

- 1.1.47.1. Troca de iluminação;
- 1.1.47.2. Troca de rufo;
- 1.1.47.3. Instalação de porta em alumínio;
- 1.1.47.4. Pintura interna e externa;
- 1.1.47.5. Reparo de calçada de acesso ao salão existente;

1.1.48. Vestiário Superior

- 1.1.48.1. Troca de iluminação;
- 1.1.48.2. Instalação de tampa para bacia sanitária.

1.1.49. Parque infantil

- 1.1.49.1. Instalação de parque infantil;
- 1.1.49.2. Plantio de grama no talude;
- 1.1.49.3. Execução de mureta na lateral da rampa de acesso;
- 1.1.49.4. Revestimento e pintura da mureta;

1.1.50. Piscina

- 1.1.50.1. Troca de duchas;
- 1.1.50.2. Troca dos ralos em PVC;
- 1.1.50.3. Retirada de revestimento em pedra;
- 1.1.50.4. Impermeabilização da área que foi tirado o revestimento;
- 1.1.50.5. Assentamento de novo revestimento em pedra;
- 1.1.50.6. Troca de placas cerâmicas da piscina;

- 1.1.50.7. Limpeza do piso da piscina;
- 1.1.50.8. Pintura das grades;
- 1.1.50.9. Instalação de cobertura em lona em estrutura existente;
- 1.1.51. Área abaixo da piscina
 - 1.1.51.1. Troca de placas cerâmicas do piso;
 - 1.1.51.2. Aplicação de massa corrida no teto;
 - 1.1.51.3. Pintura interna das salas;
 - 1.1.51.4. Troca de vidro da janela;
 - 1.1.51.5. Recuperação estrutural de viga.
- 1.1.52. Campo Sintético bairro Humberto Salvador
 - 1.1.52.1. Instalação de placa de obra;
 - 1.1.52.2. Locação de container tipo depósito;
 - 1.1.52.3. Troca de grama sintética;
 - 1.1.52.4. Troca das traves e das redes de futebol.

Os serviços serão prestados em:

1.1.53. Rua Maria Luiza Boscoli, 350 – Jd. Itapura I e Itapura II;

1.1.54. Rua Ivan Formozinho Ribeiro, 518 – Humberto Salvador;

Os serviços serão prestados das 07:00hr às 17:00 horas. Qualquer alteração de horário a contratada deverá solicitar alteração/autorização para a contratante.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme quantitativos determinados no orçamento estimado, promovendo sua substituição quando necessário. A contratada deverá providenciar instalações sanitárias, vestiários e demais ambientes previstos nas normas regulamentadoras do trabalho.

A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários e eventuais visitantes.

Todos os materiais deverão atender normas técnicas ABNT, ser novos, e possuir certificação de conformidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as características delineadas no projeto, devendo as propostas adequar-se ao projeto e aos quantitativos elencados na planilha orçamentária.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual será de 5 (cinco) anos, conforme responsabilidade técnica prevista no Código Civil, e de 90 (noventa) dias para vícios aparentes, conforme Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Procedimentos de transição e finalização do contrato: Considerando a natureza do objeto, não serão necessários procedimentos de transição, sendo suficientes:

- 1.1.55.** Entrega das obras concluídas;
- 1.1.56.** Limpeza da área;
- 1.1.57.** Correção de pendências técnicas;
- 1.1.58.** Recebimento definitivo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- 1.1.59.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 1.1.60.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 1.1.61.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 1.1.62.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 1.1.63.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição da execução contratual e a medição dos serviços serão realizadas com base no avanço físico da obra, conforme cronograma aprovado, planilha orçamentária, memoriais e demais documentos técnicos.

Serão realizadas medições mensais conforme estabelecido no cronograma apresentado em anexo ao processo licitatório.

A documentação deverá ser enviada via e-mail, assinada pelo responsável da contratada e em formato PDF. A documentação deverá ser composta por:

- I) Ofício;
- II) Planilha de medição;
- III) Memória de Cálculo;
- IV) Relatório Fotográfico;
- V) Relatório de Obra/diário de obra;
- VI) ART/RRT de execução na primeira ou única medição.

Poderá, a fiscalização, solicitar qualquer outro documento que julgar necessário, para comprovar a correta execução dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- 1.1.64.** Não produzir os resultados acordados;
- 1.1.65.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 1.1.66.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 1.1.67.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 1.1.68.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 1.1.69.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.1.70.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 1.1.71.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 1.1.72.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 1.1.73.** Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

- 1.1.74.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) vigência da garantia contratual;
- h) inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras), segundo a Instrução Normativa RFB n.º 2061, de 20/12/2021 e suas alterações.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

1.1.75. Verificar a manutenção das condições habilitação exigidas;

1.1.76. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”).

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.77. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INCC-M.

Reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

- 1.1.78.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.1.79.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.1.80.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 1.1.81.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.1.82.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.1.83.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.1.84.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.1.85.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Será aplicada advertência por escrito caso a contratada (art. 156 da Lei n.º 14.133/2021):

- 1.1.86.** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.87.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.88.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

- 1.1.89.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto contratado;
- 1.1.90.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, do item 8.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- 1.1.91.** Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c”, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 1.1.92.** Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- 1.1.93.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

1.1.94. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4 os danos que dela provierem para a Contratante;

7.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Regime de execução

O regime de execução do contrato empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

- 1.1.95.** O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

- c) **Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
- d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;**
- e) **Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica” do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

Apresentar declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

- 1.1.96.** Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Requisitos Técnicos:

Acervo técnico-profissional:

- 1.1.97.** Apresentação, em nome do profissional que será responsável técnico pela obra, de certidão de registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- 1.1.98.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos

com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), **devidamente emitidos no CREA ou CAU**, necessariamente em nome do profissional que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 30% dos itens relacionados (fundamentados no ETP), que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

	Lote 1 – Reforma Centro Esportivo Antonio Benites	
Item	Descrição	Quantidade
	Alvenaria de bloco de concreto estrutural – 14cm	126,99m ²
	Acrílico para quadras e pisos cimentados	2.016,04m ²
	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm. AF 09/23	129,06m ²

	Lote 2 – Substituição grama sintética – CEAB e Humberto Salvador	
Item	Descrição	Quantidade
	SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	2.835,00 m ²

1.1.99. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

1.1.100. O documento deverá ser **em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados** e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

1.1.101. O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT's) apresentada(s) deverá(ão), na data da

apresentação dos documentos de habilitação e proposta comprovar(em) que faça parte do quadro da licitante, em qualquer uma das formas abaixo, segundo a Súmula 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em uma das seguintes situações:

1.1.101.1. Fazer parte do quadro permanente de licitante, condição comprovada através de cópia de ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional juntada aos documentos de habilitação;

1.1.101.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente nos termos da Resolução CONFEA nº 425 de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o desempenho de cargo ou função técnica;

1.1.101.3. Ser sócio da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação;

1.1.101.4. Ser diretor da empresa, condição comprovada por cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

Acervo técnico-operacional:

1.1.102. Apresentação, em nome da licitante, de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021) dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

1.1.103. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome da empresa licitante que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços

de engenharia equivalentes ou semelhantes a 30% dos itens relacionados (fundamentados no ETP), que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

Lote 1 – Reforma Centro Esportivo Antonio Benites		
Item	Descrição	Quantidade
	Alvenaria de bloco de concreto estrutural – 14cm	126,99m ²
	Acrílico para quadras e pisos cimentados	2.016,04m ²
	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm. AF 09/23	129,06m ²

Lote 2 – Substituição grama sintética – CEAB e Humberto Salvador		
Item	Descrição	
	SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	2.835,00 m ²

1.1.104. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

1.1.105. A Licitante deverá apresentar **TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL-TÉCNICO** qualificado, que declare que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços (art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133/2021). Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

1.1.106. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização, pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a

qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1.1.107. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

1.1.108. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.1.109. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.1.110. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.1.111. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.1.112. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 1.1.113.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 1.1.114.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.1.115.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.1.116.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.1.117.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 1.1.118.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 1.1.118.1.** Ata de fundação;
- 1.1.118.2.** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 1.1.118.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 1.1.118.4.** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 1.1.118.5.** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 1.1.118.6.** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 1.1.118.7.** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, está descrito na tabela abaixo, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

OBJETO	VALOR
LOTE 1 – Reforma do Centro Esportivo Antonio Benites	R\$ 476.386,43
LOTE 2 – Reforma de campos esportivos – CEAB e campo do bairro Humberto Salvador	R\$ 481.121,42
Reforma do Centro Esportivo Antonio Benites e reforma dos campos esportivos	R\$ 957.507,85

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 1.1.119.** Dotação:



Gestão/Unidade	13.1 – Direção e Coordenação
Fonte de Recursos	5.902.0002 / 1.902.0002
Programa de Trabalho	858 – Infraestrutura para o Esporte
Contrato de Repasse	983693/2025
Elemento de Despesa	51 - Obras e Instalações

DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 25 de Março de 2026.

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS